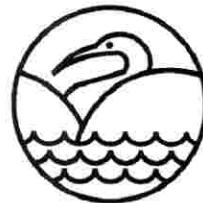




Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



MENSAGEM
OF. GP. Nº 115/2021

Ilha Comprida, 10 de novembro de 2021.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

É com imensa satisfação que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente abertura de crédito adicional especial será coberto com verbas provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS – Benefícios Eventuais, de acordo com a Portaria CIB//SP-15.

Serão destinados à aquisição de material de consumo, visando suprir necessidades do Departamento de Desenvolvimento Social.

Diante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Lei submetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis, em caráter de urgência.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM

10 / 11 / 21

Hora: 15 : 06

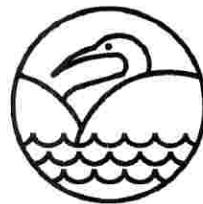
HG

À Exma. Senhora
ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA/SP



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



PROJETO DE LEI N.º 115/21,

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$10.229,35(dez mil, duzentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos), distribuídos na seguinte dotação:

02	PODER EXECUTIVO				
02.27.99	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
08.244.0014.2035	CAPACITAÇÃO E INSERÇÃO PRODUTIVA				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	500.028		10.229,35
TOTAL					R\$ 10.229,35

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das dotações acima serão cobertos com verbas provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS – Benefícios Eventuais, de acordo com a Portaria CIB//SP-15.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal